



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

REUNIÃO TÉCNICA CONTRATO DE GESTÃO 2025_2026

Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público
e Privado (Cocap)

Célula de Contratos de Gestão (CECGE)

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025

TÓPICOS

Evolução - últimos 10 anos



Vigência



Execução 2024



Memória de Cálculo



Composição das Despesas



Contas: Manutenção / Provisão



Plano de Trabalho (anexos)



Sistemática de Avaliação



Chamamento Público



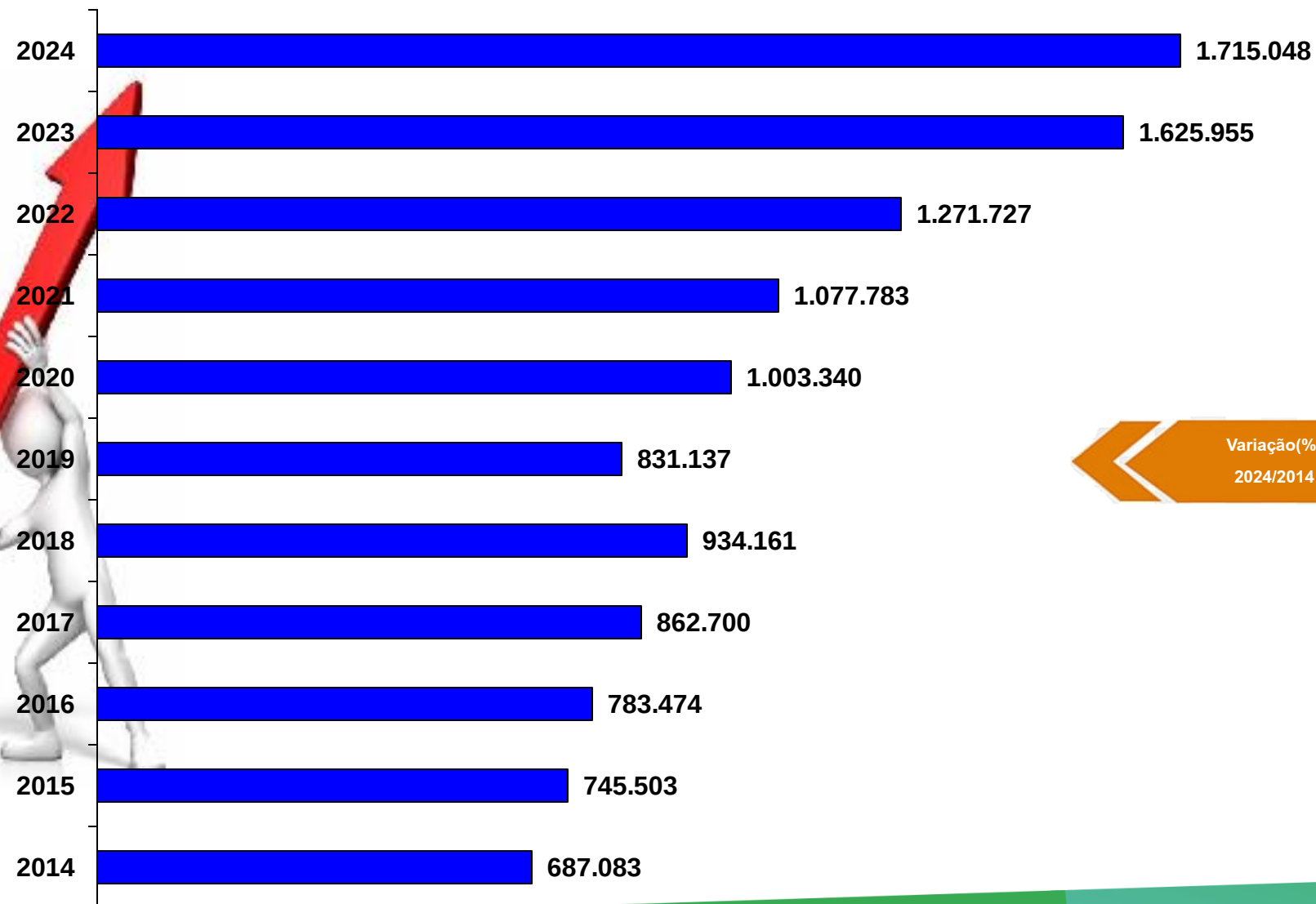
Prestação de Contas



**CONTRATOS
DE
GESTÃO**

Índice

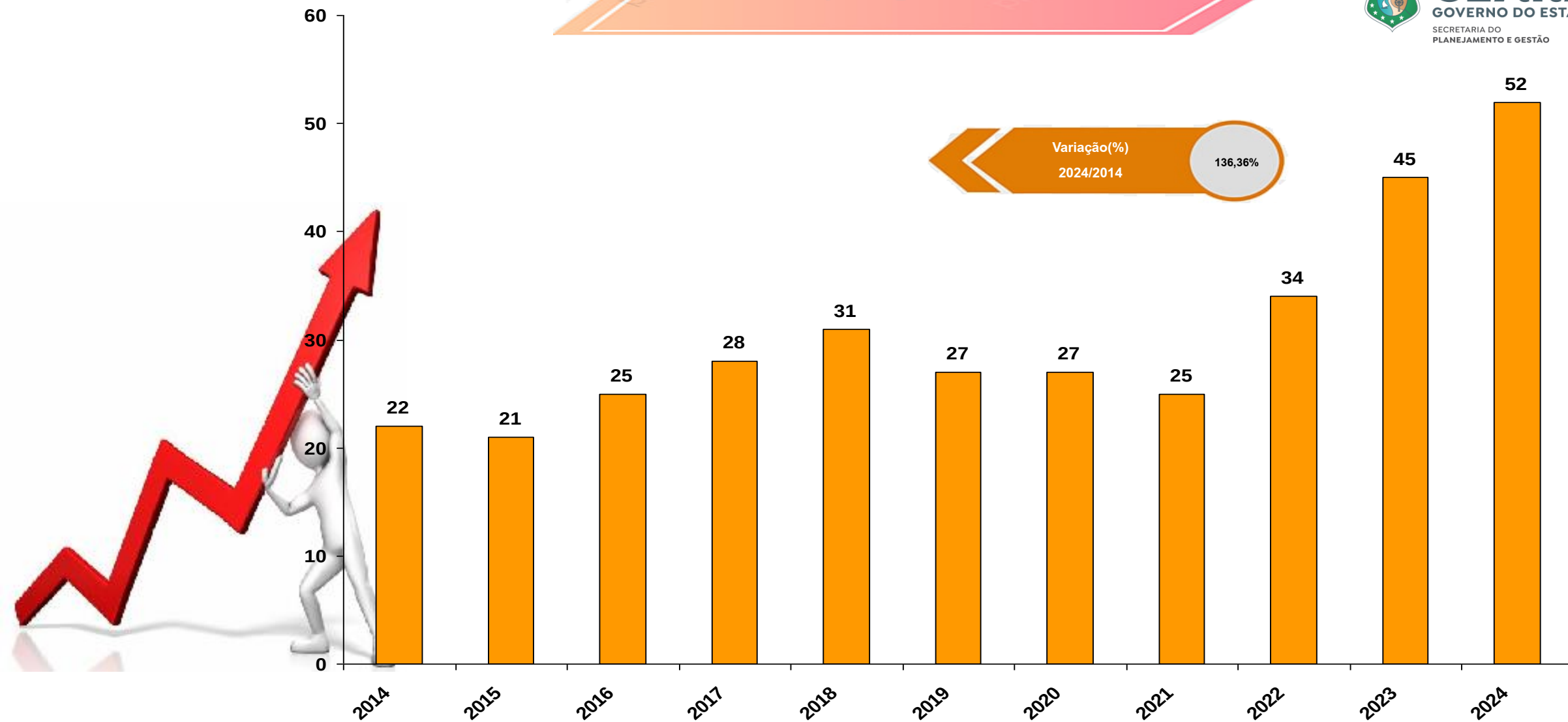
Evolução 2014_2024 – Valores Nominais



Varição(%)
2024/2014

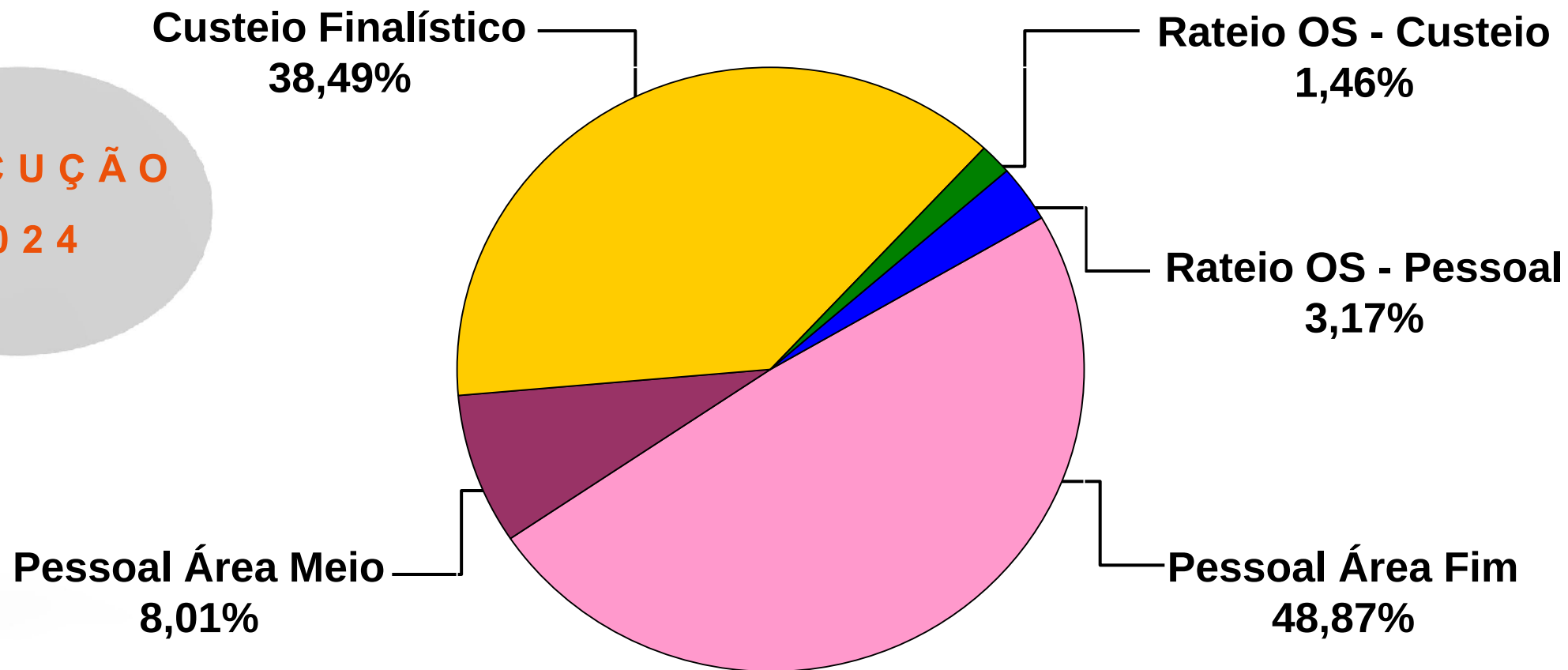
149,61%

Evolução 2014_2024 - Quantidade



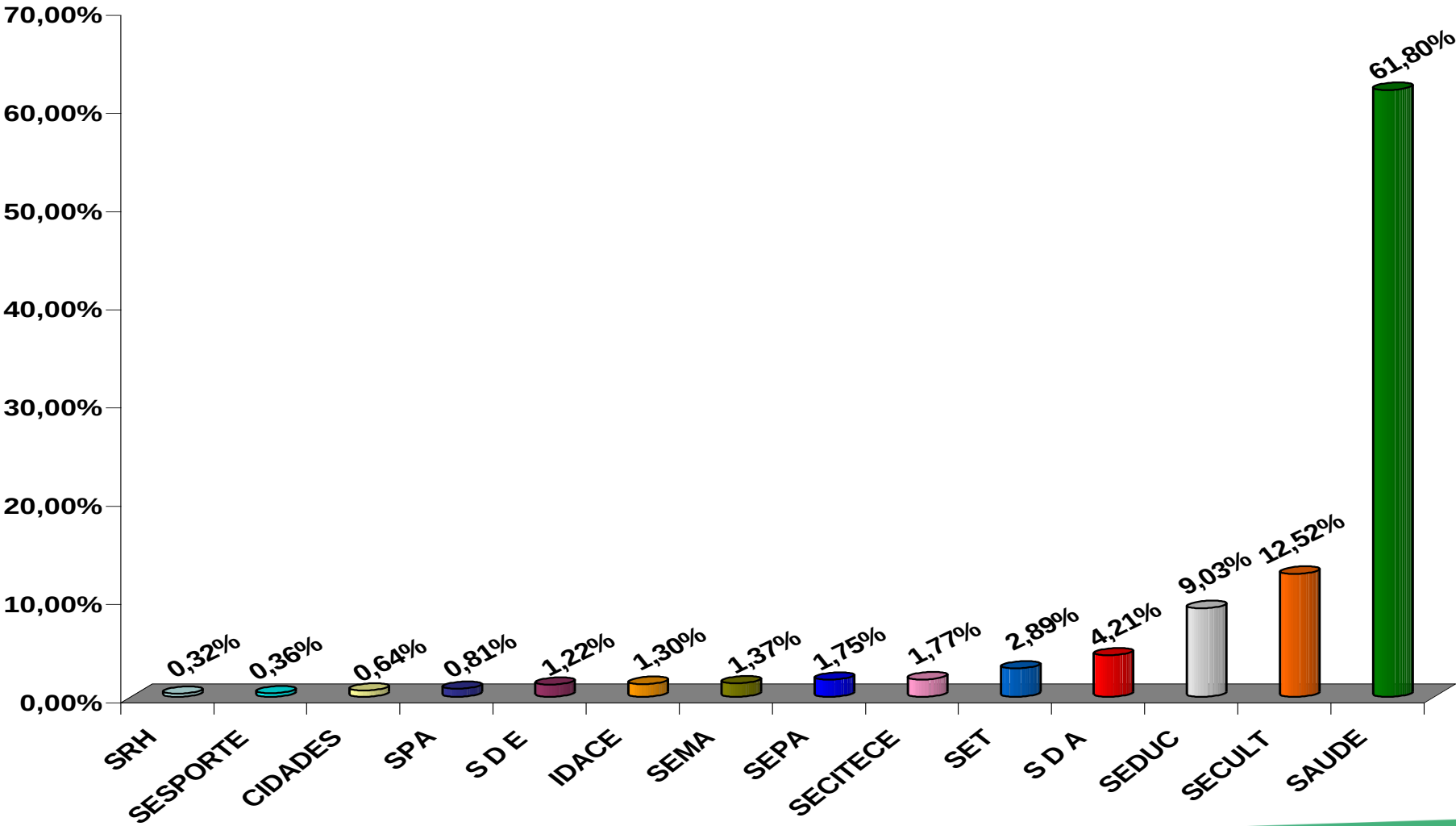
Distribuição p/ Elemento Despesa

EXECUÇÃO
2024

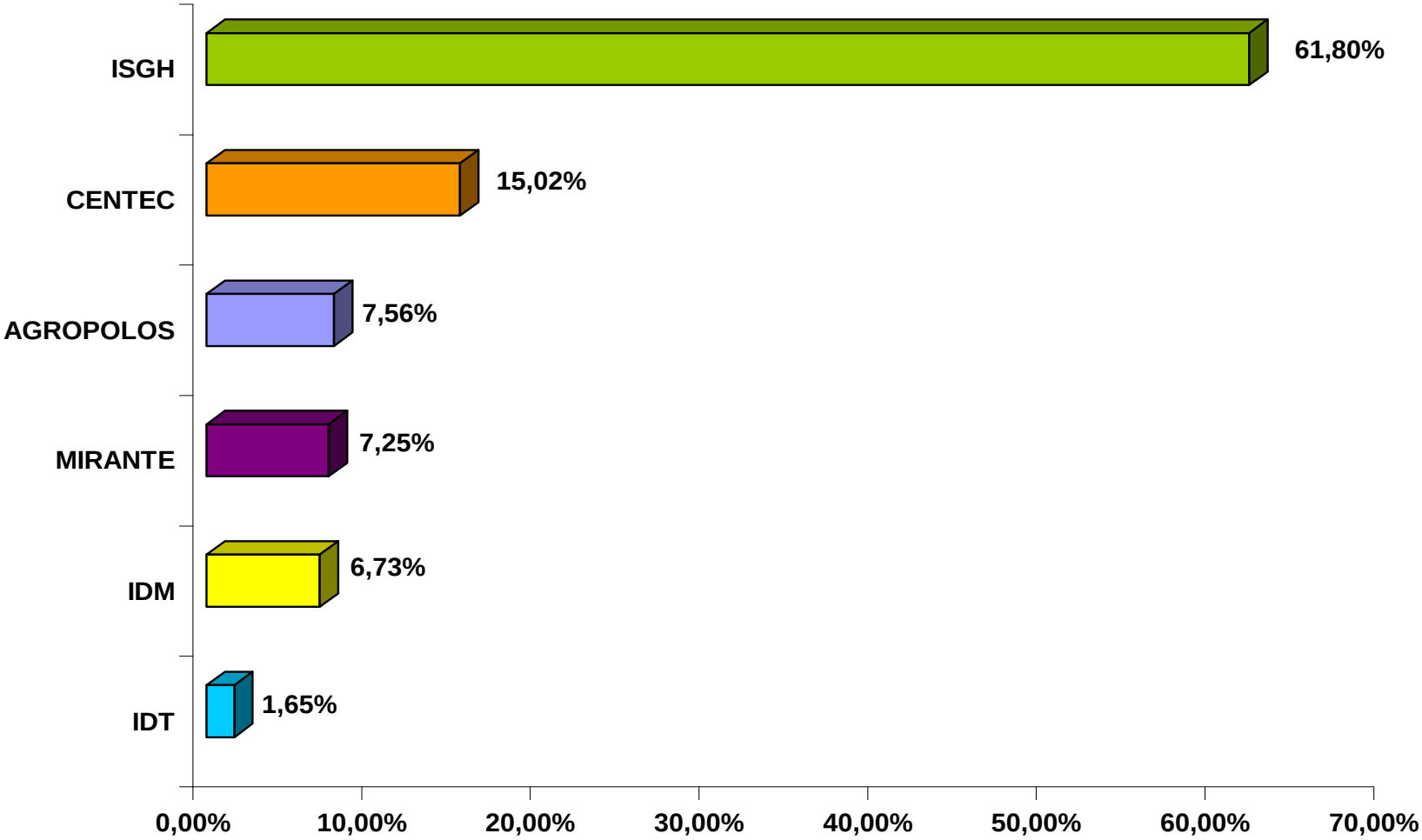


Distribuição de Recursos - Contratante

EXECUÇÃO
2024



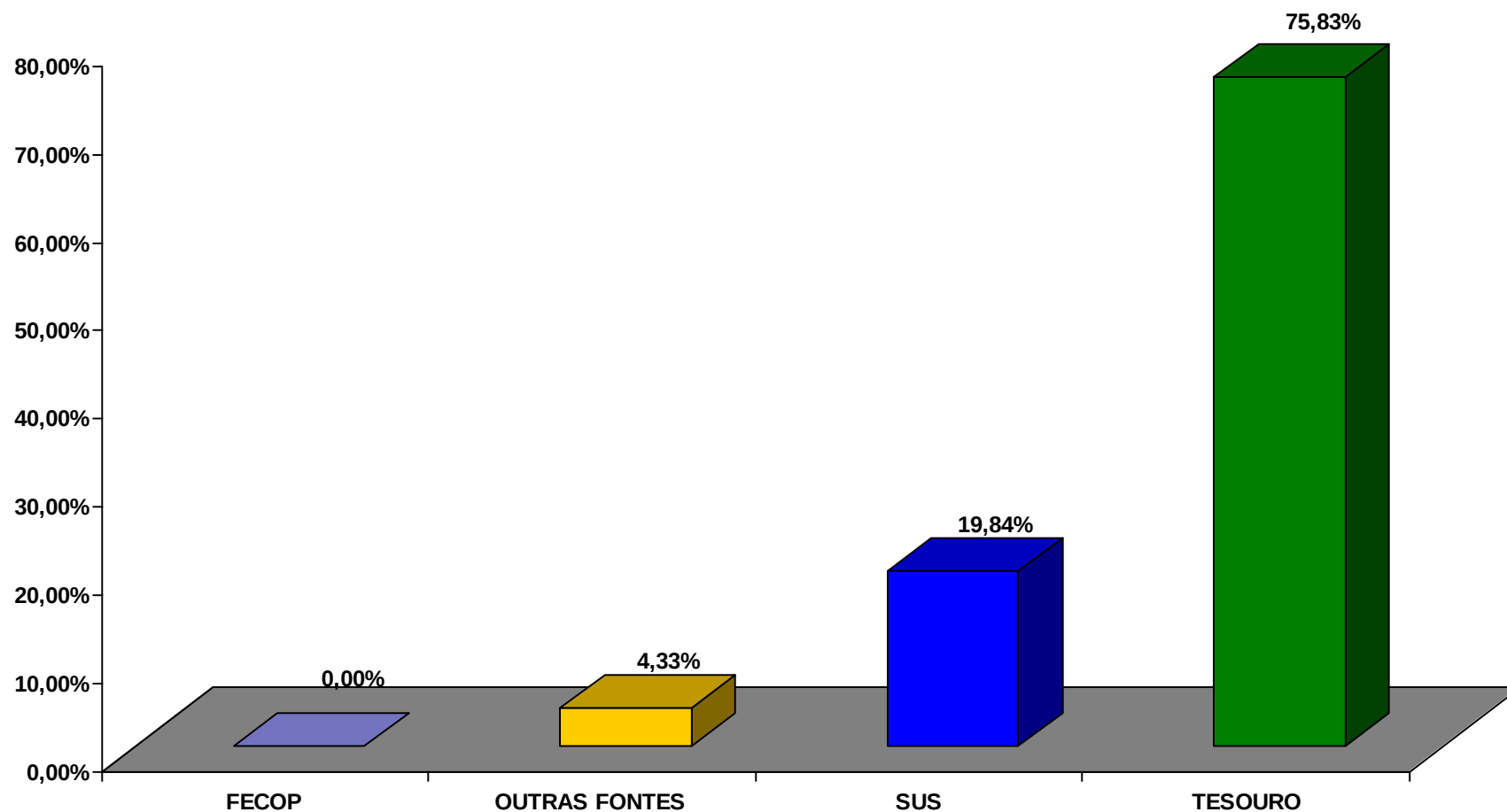
Distribuição de Recursos - Contratado



EXECUÇÃO
2024

Distribuição de Recursos - Fonte

EXECUÇÃO
2024





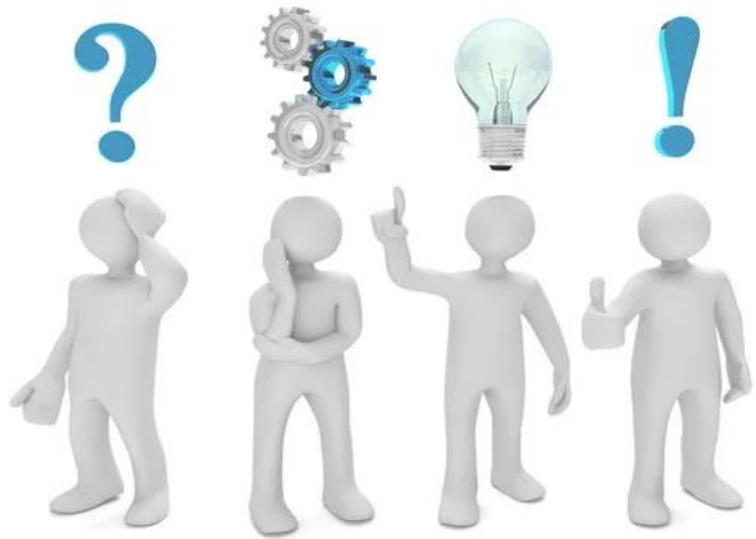


✓	Anexo I – Programa de Trabalho
✓	Anexo II – Pessoal
✓	Anexo III – Custeio
✓	Anexo IV – Despesas da Administração da OS
✓	Anexo V – Investimentos (autorização expressa do Cogerf)
✓	Anexo VI – Cronograma
✓	Anexo VII – Avaliação
✓	Anexo VIII – Quadro de Indicadores
✓	Anexo IX – Itens de Despesa (Plano de Contas - Contrato)
✓	Anexo X – Itens de Despesa (Plano de Contas - OS)
✓	Anexo XI – Informações Complementares

**PLANO
DE
TRABALHO**

ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO



Art. 16. A celebração de contrato de gestão com organização social será precedida de chamamento público para que todas as entidades previamente qualificadas em áreas de atuação compatíveis com o objeto contratual e interessada em firmar ajuste com o poder público possam participar.

§1º Somente poderá(ão) participar do chamamento público a(s) entidades(s) privadas(s) sem fins lucrativos qualificadas(s) como organização social pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do art. 16 desta Lei.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a contratação, quando só houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, e para renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 37 da Constituição Federal. (Nova redação dada pela Lei nº 18.333, de 30 de março de 2023).



Proposta de Decreto regulamentando art. 16. Lei 12.781.	Encaminhada em 01 de novembro de 2024 - Suite NUP 46001.009198/2024-63. Em trâmite.
Enquanto Decreto não for aprovado	Seplag/Cocap/CECGE orienta entes públicos * Dar transparência ao processo seletivo * Realizar consulta aos entes qualificados
Se apenas um manifestar interesse * Homologar resultado * Dar publicidade	Se mais de um manifestar interesse * Lançar Edital para seleção da OS * Homologar resultado * Dar publicidade

VIGÊNCIA CONTRATUAL



Art. 10-A. O prazo do contrato de gestão será de até 2 (dois) anos, desde que enquadrado o objeto no plano plurianual e comprovada, a cada exercício, a previsão de créditos orçamentários suficientes para a correspondente despesa. (Acrescido pela Lei nº 18.980, de 22.08.24).

Parágrafo único. Os contratos cujo objeto envolva serviços associados à gestão continuadas de equipamentos públicos poderão ser prorrogados por até 5(cinco) anos, observadas, a cada prorrogação, as condições para a renovação contratual de que trata o § 2º do art. 16 desta Lei. (Acrescido pela Lei nº 19.114, de 13.12.24).

Art. 16 ...

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a contratação, quando só houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, e para renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 37 da Constituição Federal. (Nova redação dada pela Lei nº 18.333, de 30 de março de 2023).

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONTRATO DE GESTÃO xxxxxxxxxxxx				
DETALHAMENTO DE CUSTOS				
SEQ.	ITEM DE DESPESA	VALOR ESTIMADO		OBSERVAÇÕES
		MÊS	PERÍODO	
1	Serviços Técnicos Profissionais	50.000,00	600.000,00	Esse valor é para pagamento de eventuais prestação de serviços especializados podendo ser realizado por pessoa física e/ou jurídica. Foi estimado considerando a série histórica do contrato e os valores praticados no mercado, bem como a demanda eventual que ocorrerá no período de vigência do contrato.
2	Serviços de Vigilância e Segurança	380.000,00	4.560.000,00	Esse valor é para pagamento mensal de 08 postos de vigilância 24h com 32 pessoas + 03 postos de vigilância Diurno com 12 pessoas + 01 Supervisor. O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 2 meses para reajuste do valor.
3	Serviços de Limpeza e Conservação	320.000,00	3.840.000,00	Esse valor é para pagamento mensal de 03 postos de Limpeza 24h com 18 pessoas + 03 porteiros + 01 Supervisor. O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
4	Cooperativa de Médicos Cirurgiões	45.000,00	540.000,00	Esse valor é para pagamento de 600 plantões no valor de 900,00 O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
5	Cooperativa de Fisioterapeutas	19.200,00	230.400,00	Esse valor é para pagamento de 576 plantões no valor de 400,00 O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
6	Serviços de Manutenção de Elevadores	5.000,00	60.000,00	Esse valor é para pagamento do contrato de manutenção. O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
	Contratação de 20 funcionários sendo 5 - área de apoio e 15 profissionais da área finalística	152.000,00	1.824.000,00	Esse valor é para pagamento da contratação de mão de obra. Os 5 da área de apoio tem uma média salarial de 4.000,00 (incluindo salários, encargos, benefícios e provisões) e os 15 da área finalística tem o valor de 8.000,00 (incluindo salários, encargos, benefícios e provisões). O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
	Rateio OS	82.000,00	984.000,00	Esse valor é para pagamento do rateio OS conforme estabelecidos no Plano de Contas da OS e representa 7,79% do valor total do contrato. Deste valor 65% era pagamento do pessoal da OS e 35 para despesas de custeio. O valor foi estimado para o período considerando os valores da série histórica do contrato, os valores praticados no mercado, a demanda do serviço e a aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses para reajuste do valor.
		1.053.200,00	12.638.400,00	

CONTA MANUTENÇÃO



Recebe os recursos públicos transferidos e executa as despesas realizadas.

CONTA PROVISÃO



Recebe os recursos das despesas e obrigações financeiras futuras.



METODOLOGIA

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO



< Resultado

< Gestão

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
De 50% a 65%	6
< 50%	0

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 a 10,0 pontos	Atingiu PLENAMENTE o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu PARCIALMENTE o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	NÃO ATINGIU o desempenho esperado

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas recursos públicos – demonstração do que foi feito com os recursos transferidos a uma entidade num determinado período.

DEVER CONSTITUCIONAL.

- * Assegurar a transparência na administração pública;
- * Dar suporte às decisões de alocação de recursos;
- * Promover a defesa do patrimônio público; e
- * Informar aos cidadãos.

Lei12.781 e suas alterações

Art. 10 ...

§2º A Organização Social apresentará à Comissão de Avaliação, mensalmente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira.

§3º Lei12.781 e suas alterações – A Comissão de Avaliação realizará avaliação trimestral dos resultados alcançados e encaminhará ao Secretário de Estado do órgão ou entidade contratante, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 13...

§5º Atestado o cumprimento das metas estabelecidas no CG pela CA, os saldos financeiros remanescentes poderão ser apropriados pela OS, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades.

Resolução Nº 09 COCERF – 28/03/2023 – DOE 27/04/2023 – Utilização do Saldo remanescente.



Nossa Equipe:



**Obrigada a todos
pela presença!**

Ticiane Gentil Coordenadora da Cocap:
(85) 3101.4490

Socorro Josué Orientadora da
CEGE: (85) 3101.4526

Silvia Maia Assessora Técnica:
(85) 3101 4526

Keyla Albuquerque Analista de
Planejamento e Orçamento: (85) 3101.4526